



Processo: 2022/2022
Folha: 324
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021/2022-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
NR. DO CONTRATO: 20221012003

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: I L C BRANCO
ALMEIDA LTDA - ICB SERVICES**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : I L C BRANCO ALMEIDA LTDA – ICB SERVICES, inscrito no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 1, Sala 215 coluna 15 Edf office Tower, CEP 65.075-441, Jardim Renascença, São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Sr. IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade no 0283495020043/GEJUSPC-MA e do CPF nº 004.803.483-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 Contração de Empresa para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.417.034,50 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR

IGOR LIMA CASTELO
BRANCO
ALMEIDA
CNPJ: 19.580.762/0001-32
CPF: 048.844.753-48

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

**CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO: 048844753**

48

FUNDEB

IGOR LIMA CASTELO
BRANCO
ALMEIDA
CNPJ: 19.580.762/0001-32
CPF: 048.844.753-48



Processo: 325
Folha: 325
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

ITEM	OBJETO	QTD KM 12 MESES	UND	V. UNT (KM)	V. TOTAL
1	Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar e transporte para as secretarias de acordo com as normas do código brasileiro de trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com combustível, motorista e monitor. Quantidade de ônibus, conforme solicitado pela gestão	108.200	KM	9,50	1.027.900,00
2	Veículo tipo van, com capacidade para 16 lugares, em perfeito estado de uso e conservação e todos os itens de com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, com combustível, motorista e monitor. Quantidade de veículo, conforme solicitado pela gestão.	23.100	KM	9,00	207.900,00
3	Veículos tipo micro-ônibus convencional urbano para transporte escolar e transporte para secretarias de acordo com as normas do código brasileiro de trânsito (CTB), com combustível, motorista e monitor. Quantidade de veículo, conforme solicitado pela gestão.	3.850	KM	9,66	37.191,00
4	Locação de caminhonete adaptada para o transporte escolar e transporte para as secretarias para trafego em estrada, carroçal em perfeito estado de uso e conservação e todos os itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. Com combustível, motorista e monitor. Quantidade de veículo conforme solicitado pela gestão.	16.350	KM	8,81	144.043,50
VALOR TOTAL DO LOTE I					1.417.034,50

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 361 0034 2059 0000 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e termino em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

IGOR LIMA
CASTELO BRANCO
ALMIGAR004803
48359

Assinado eletronicamente
por IGOR LIMA CASTELO
ALMIGAR004803
Data: 2022-10-14 14:54:05
Fim PDF Inicial: 12/1

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000 - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CLAUDIO
RODRIGUES
ESCORCIO: 04884475
348

Assinado eletronicamente
por CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO: 04884475
Data: 2022-10-14 14:54:05
Fim PDF Inicial: 12/1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

l) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;



Processo: romoz/2019
Folha: 327
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

IGOR LIMA Atestado de forma digital
CASTELO BRANCO por IZUR LIMA CASTELO
BRANCO
ALMEIDA.0048034 ALMEIDA.0048034
8359 Data: 2022.10.13
14:28:34 -03'00'

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475
348
Documento assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO em 2022/10/13 às 14:28:34. O documento não pode sofrer alterações após a assinatura. Data: 2022.10.13 14:28:34 -03'00'



Processo: 2000/100
Folha: 228
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

ICOR LIMA Associação de Torcedores
CASTELO BRANCO por ICOR LIMA CASTELO
BRANCO
ALMEIDA0048034 ALMEIDA000348339
8359 Distrito: 7002-70/12 102697
-010

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000 - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO:048844753
48



Processo: romor/2022
Folha: 329
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 12 de outubro de 2022.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534
8

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534, o=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534, ou=Presencial, ou=CNPJ, postal=PP A1, cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447534
Reason: I am the author of this document
Date: 2022.10.12 11:43:07-0300
Foxit PDF Reader version: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA:00480348359
Assinado de forma digital por IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA:00480348359
Dados: 2022.10.12 16:29:13 -03'00'

I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - ICB SERVICES
CNPJ nº 19.580.762/0001-32
Igor Lima Castelo Branco Almeida
CPF nº 004.803.483-59
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

